



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/ADERE2020/10211/2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho, Portaria 46/2018 de 12 de fevereiro, Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho e Portaria 303/2018 de 26 de novembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre o dia 21 de janeiro de 2019 (09:00:00) e o dia 30 de abril (16:59:59) ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADERE 2020, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Aljezur, Monchique e Vila do Bispo, e as freguesias de Luz, Odiáxere, União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João no concelho de Lagos, as



freguesias de Alvor e Mexilhoeira Grande no concelho de Portimão e as freguesias de União de Freguesias de Alcantarilha e Pêra, União de Freguesias de Algoz e Tunes e de Silves no concelho de Silves.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 188.037,90€ EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

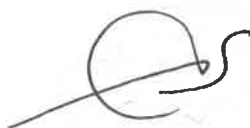
A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,03*OP + 0,05*JA + 0,10*MFP + 0,25*PUE + 0,22*PD + 0,35*EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.



JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

<=5 000€ - 20 pontos

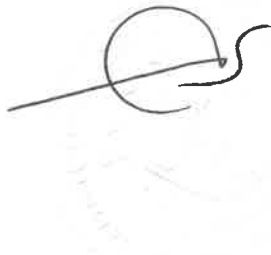
>5 000€ e <=15 000€ - 10 pontos

>15 000€ - 0 pontos

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) do território de Intervenção.

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL	Pontuação
Muito Elevado - Caso obtenha pontuação nos quatro subcritérios	20
Elevado - Caso obtenha pontuação em três subcritérios	15
Razoável - Caso obtenha pontuação em dois subcritérios	10
Suficiente - Caso obtenha pontuação num subcritério	5
Insuficiente - Caso não obtenha pontuação em qualquer subcritério	0



sendo os subcritérios:

RN – A candidatura enquadra-se em Rede Natura 2000

A pontuação será atribuída caso a candidatura se localize ou não em Rede Natura 2000. Certificado através de apresentação de planta de localização.

PR – A candidatura enquadra-se em Perímetro de Rega

A pontuação será atribuída caso a candidatura se encontrar abrangida por perímetro de rega. Certificado através de Declaração da Associação de Regantes que abranja a exploração agrícola (quando aplicável) atestando esse facto.

PQT – A candidatura está relacionada com os Produtos de Qualidade de Território identificados na EDL

A pontuação será atribuída caso a candidatura esteja relacionada com os produtos identificados na EDL: Citrinos, Batata-doce, Mel, Fruticultura de sequeiro e Vinha;

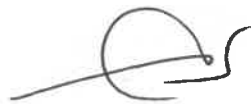
MPB/PI – A candidatura relaciona-se com atividades de produção em modo biológico e produção integrada

A pontuação será atribuída caso a candidatura esteja relacionada com produções em modo de produção biológico e produção integrada. Comprovação através de Certificado(s) comprovativo(s) de Modo de Produção Biológico e/ou Produção Integrada emitido pela entidade certificadora;

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rubricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função do promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. Ao critério PD será atribuída uma pontuação entre 20, 10 e 0 em função do promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção. Ao critério de seleção EDL será atribuída uma pontuação entre 20 e 0.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:



1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
6. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, excepto nas freguesias de Luz e Odeáxere no concelho de Lagos, Alvor no concelho de Portimão e União das freguesias de Alcantarilha e Pêra e União das freguesias de Algoz e Tunes no concelho de Silves, nas quais o nível de apoio é de 40%.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto no n.º 3 das Despesas elegíveis, constantes do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/> e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

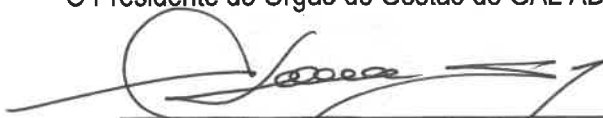
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do ADERE 2020 em <http://www.galadererural.org/>, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADERE 2020 através do endereço dlbcadere2020@vicentina.org ou pelo telefone 282 680 120.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Bensafrim, 14 de dezembro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADERE 2020



(Município de Vila do Bispo – Adelino Soares)

(Aprovado em reunião do Órgão de Gestão de 14 de dezembro de 2018)